LEI nº 2393, de 24 de março de 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar do Menor "Francisco de Assis".

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar do Menor "Francisco de Assis", mediante transferências mensais no valor de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para esta entidade.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de março de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL